



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Três Barras do Paraná - PR

PORTARIA Nº 004, DE 09 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO o que está previsto na **Lei Municipal de nº 1609/17**, referente ao Programa de Transporte de Estudantes de Ensino Superior, Cursos Profissionalizantes e Pré-vestibulares, para frequentar cursos em outros municípios.

CONSIDERANDO que a SEMED – Secretaria Municipal de Educação é responsável pelo processo de inscrição e regulamentação da presente Lei.

CONSIDERANDO que os veículos são da frota própria, sendo públicos, e que os usuários assumem a responsabilidade por atos praticados que possam causar danos aos bens da municipalidade.

DETERMINA

Os usuários do Transporte Universitário Municipal de Três Barras do Paraná deverão cumprir as seguintes normas:

É Proibido:

- Comemorações e consumo de bebidas alcoólicas, cigarros ou qualquer tipo de droga no interior do veículo ou viajar embriagado;
- Portar qualquer espécie de arma ou objeto que ofereça perigo a vida dos passageiros e motoristas;
- Sentar no suporte do motor e/ou na escada, bem como pôr a cabeça e/ou braço fora da janela;
- Realizar jogos no interior do veículo (baralho e outros);
- Qualquer som alto (rádio, celular, etc.), que venha a perturbar o motorista e os estudantes universitários, bem como o uso de instrumentos e



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Três Barras do Paraná - PR

- Ofensas verbais entre os integrantes do veículo ou falta de urbanidade com passageiros e motoristas;
- Falar alto ou gritar no interior do veículo, perturbando ou constrangendo demais passageiros ou motoristas;
- Utilizar-se de equipamentos luminosos (computadores, celulares, etc.) a partir do horário pré-estabelecido;
- Sujar, depredar o ônibus.

Observações:

- Reclamações do serviço prestado ou de fatos ocorridos nos ônibus deverão ser escritas, devidamente assinadas e encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação, para averiguação e providências;
- Todos os passageiros que dispõem de poltronas deverão viajar sentados, evitando ficar de pé com o veículo em movimento;
- Os acadêmicos devem observar os horários e locais pré-estabelecidos para embarque e desembarque para evitar atrasos e constrangimentos aos demais colegas e garantir o bom funcionamento do transporte;
- SAÍDA: às 17h00min – Prefeitura – Antiga Pizzaria Piazza e Posto Stop;
- RETORNO: conforme término das aulas ou horário pré-estabelecido.

Infrações serão passíveis de suspensão temporária, e se houver reincidência poderá acarretar em suspensão definitiva ao estudante usuário do referido transporte universitário.

Contamos com a colaboração de todos, para que juntos possamos dar continuidade e melhorar o transporte dos Acadêmicos e Cursistas.

Secretaria Municipal de Educação, em Três Barras do Paraná, aos 09 dias do mês de julho de 2018.

RONOALDO FREITAS DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 2889/17